

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	020/2025
PROJETO DE LEI Nº (x) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2538/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER LEGISLATIVO
DATA DO PROTOCOLO:	10/03/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	12/03/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	TODAS
1ª APRECIÇÃO	19/03/2025
2ª APRECIÇÃO	26/03/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	877 DE 07/04/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 31/03/2025 – EDIÇÃO 3246



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 006/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2538/2025

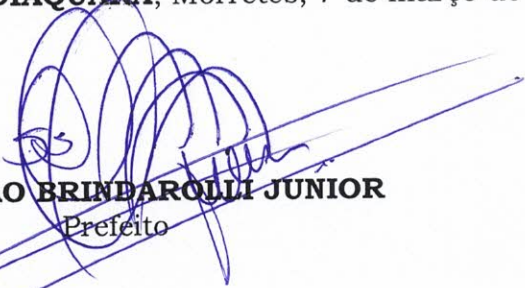
MENSAGEM

**Excelentíssimo Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sr. João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei Ordinária nº 006/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 7 de março de 2025.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 65 2025

Assunto: Projetos

Data: 10/03/2025

Hora: 13:5:15



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº
006/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº **2538/2025**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Ordinária nº 006/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências”*.

Nos últimos anos, o Município tem enfrentado um aumento significativo na demanda por serviços, em razão, resumidamente, do crescimento populacional, da ampliação de programas sociais, da execução de novas políticas públicas e do aumento de demandas judiciais – que tem impactado diretamente a qualidade dos serviços prestados, resultando em sobrecarga de trabalho para os empregados públicos atualmente lotados, comprometendo a eficiência e a agilidade no atendimento.

Além disso, a estrutura atual de recursos humanos tem se mostrado insuficiente para lidar com os novos desafios impostos pela dinâmica de crescimento da demanda, acarretando a necessidade de contratação de mais empregados públicos para garantir o atendimento adequado à população.

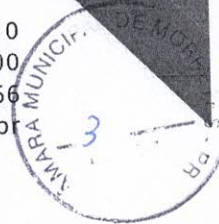
Diante destas dificuldades, o Município de Morretes pretende acrescer quantidades aos cargos abaixo descritos, com o intuito de melhorar a qualidade do serviço público, garantindo maior eficiência e resolutividade nas questões administrativas e operacionais, nas quantidades abaixo destacadas:

Cargo	Vagas Atuais	Total de Vagas Pretendidas	Total de Vagas com o pretendido acréscimo
Assistente Social	05	10	15
Agente Social	04	06	10
Contador	05	05	10
Enfermeiro 40h	10	05	15
Fiscal de Tributos	04	04	08
Fiscal de Postura	03	07	10
Inspetor Escolar	02	14	16
Médico Clínico Geral –	05	05	10



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



Saúde da Família			
Procurador	03	02	05
Psicólogo	05	10	15
Técnico em Saúde Bucal	05	03	08
Técnico em Radiologia	06	02	08

Na mesma perspectiva, a Administração Pública Municipal pretende criar cargos públicos efetivos de “Analista de Procuradoria”, “Terapeuta Ocupacional”, “Auxiliar de Farmácia”, “Auxiliar em Saúde Bucal” e “Agente Agropecuário”, profissões que em muito colaborarão com as atividades e ações realizadas por este Poder Executivo Municipal.

Quanto aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Turismo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Médico Clínico Geral (20h), Enfermeiro (20h), Técnico em Enfermagem, estes sofrerão decréscimos, nas quantidades abaixo destacadas:

Cargo	Vagas Atuais	Total de Vagas reduzidas	Total de Vagas com a pretendida redução
Agente Comunitário de Saúde	60	15	45
Agente de Turismo	20	15	05
Assistente Administrativo	100	60	40
Auxiliar de Enfermagem	15	05	10
Médico Clínico Geral (20h)	15	10	05
Enfermeiro (20h)	15	05	10
Técnico em Enfermagem	30	10	20

Por fim, quanto aos cargos de Motorista Profissional Sênior, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Zelador, Guardião, Servente, Atendente ao Público, Técnico em Contabilidade e Recepcionista, destacamos que estes foram extintos com a Lei Municipal nº 680/2022 e Lei Municipal nº 700/2022; pelo que pretendemos, com o presente Projeto de Lei, adequar o texto legal à realidade dos quadros da Administração Pública Municipal, atualizando as vagas ocupadas dos cargos efetivos em extinção, sem incorrer na geração de despesas aos cofres públicos.

Na mesma perspectiva, pretende-se extinguir o Emprego Público de “Arquiteto”, que atualmente está vago, pelo que a extinção será automática, ante a vacância das funções públicas.

Dito isso, cumpre destacar que a criação e alteração de empregos públicos é um tema diretamente relacionado à estrutura e organização administrativa do Poder Executivo – matérias que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, exige a edição de lei específica para a adoção de tais medidas, vinculado ao



princípio da reserva legal para de atender às necessidades de ampliação ou aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.

No mais, ressaltamos que a iniciativa legislativa para a criação de cargos públicos no âmbito municipal, por força do art. 50, inciso II¹, da Lei Orgânica do Município de Morretes, é prerrogativa privativa do Prefeito Municipal, não restando óbices à presente apresentação frente à e. Casa de Leis Municipal.

É importante destacar que o Projeto de Lei foi ajustado para que as despesas com a criação das novas vagas e da nova função pública não comprometam o equilíbrio fiscal do Município, em respeito às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo que destacamos que o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário da implementação deste Projeto acompanha o presente.

Nesta mesma perspectiva, importa-nos ressaltar que a redução dos cargos efetivos acima listadas, juntamente com a efetiva extinção das vagas ocupadas em extinção, incorrerá em uma economia de R\$ 4.357.982,72 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) ao ano aos cofres públicas; medida que subsidiará financeiramente a criação dos cargos pretendidos, bem como ao acréscimo quantitativo das funções efetivas elencadas pela presente proposta.

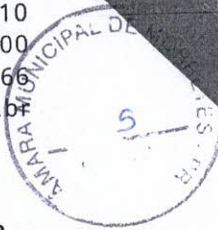
Diante do exposto, a fim de solucionar um problema estrutural no Município, proporcionando um atendimento mais eficiente, melhorando a qualidade do serviço público e atendendo de forma mais eficaz as necessidades da população, e na mesma perspectiva, estabelecer vias para aumentar a arrecadação municipal; apresentamos a presente proposta legislativa, pelo que contamos com a contribuição e colaboração dos nobres Vereadores, compreendendo que esta representa um avanço significativo na gestão pública e um atendimento mais justo e ágil aos cidadãos morretenses.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

¹ **Art. 50** Compete privativamente ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre: **II** - criação de cargos, empregos e funções administrativa direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº
006/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2538/2025

“Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências.”.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes.

Art. 2º. Extinguem-se os Empregos Públicos Efetivos de “Arquiteto”, previsto no Anexo I do Quadro F, na Lei Municipal nº 002/1997, como abaixo destacado:

Emprego Público	Vagas criadas originalmente	Vagas extintas pela presente Lei	Vagas ocupadas em extinção	Anexo - Quadro de Empregos
Arquiteto	02	02	00	Anexo I - Quadro F

Parágrafo único. Serão extintas automaticamente as vagas do respectivo emprego público que atualmente não se encontram ocupadas.

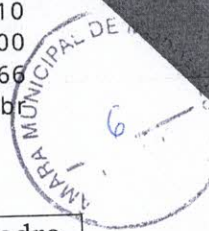
Art. 3º. Ficam alterados o número de vagas dos empregos públicos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, previstos nos Anexos da Lei Municipal nº 002/1997, conforme o segue:

Empregados Públicos Alterados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas		Anexo - Quadro de Empregos
		De	Para	
Assistente Social	R\$ 2.581,50	05	15	Anexo I - Quadro F
Agente Social	R\$ 1.642,01	04	10	Anexo I - Quadro D
Contador	R\$ 3.136,00	05	10	Anexo I - Quadro F
Enfermeiro 40h	R\$ 4.000,00	10	15	Anexo I - Quadro F
Fiscal de Tributos	R\$ 2.675,00	04	08	Anexo I - Quadro B



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



Fiscal de Postura	R\$ 2.675,00	03	10	Anexo I – Quadro B
Inspetor Escolar	R\$ 1.642,01	02	16	Anexo I – Quadro C
Médico Clínico Geral – Saúde da Família	R\$ 8.000,00	05	10	Anexo I – Quadro F
Procurador	R\$ 6.000,00	03	05	Anexo I – Quadro F
Psicólogo	R\$ 3.442,00	05	15	Anexo I – Quadro F
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.795,52	05	08	Anexo I – Quadro D
Técnico em Radiologia	R\$ 1.835,60	06	08	Anexo I – Quadro D
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00	60	45	Anexo I – Quadro D
Agente de Turismo	R\$ 1.642,01	20	05	Anexo I – Quadro B
Assistente Administrativo	R\$ 1.642,80	100	40	Anexo I – Quadro B
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.000,00	15	10	Anexo I – Quadro D
Médico Clínico Geral (20h)	R\$ 4.000,00	15	05	Anexo I – Quadro F
Enfermeiro (20h)	R\$ 2.000,00	15	10	Anexo I – Quadro F
Técnico em Enfermagem	R\$ 2.800,00	30	20	Anexo I – Quadro D

Parágrafo único. Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

Art. 4º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de “Analista de Procuradoria”, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas	Carga horária Semanal
------------------------------------	---	------------------------	------------------------------



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



Analista de Procuradoria	R\$ 4.000,00	10	40h
--------------------------	--------------	----	-----

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público “Analista de Procuradoria”, criado por este artigo, compreendem: prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Procuradoria-Geral do Município; redigir e revisar ofícios, mensagens, projetos de lei, decretos, minutas de pareceres, minutas de petições e outro; pesquisar textos legais, jurisprudenciais e publicações diversas; orientar e supervisionar despachos e o andamento de processos; efetuar entrada, saída, registro e protocolo de documentos, ofícios, petições, papéis e processos; acompanhar a tramitação de processos, judiciais ou administrativos, em conformidade com as rotinas estabelecidas pelo setor em que estiver lotado; controlar e realizar a triagem de prazos judiciais e administrativos; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função. Requisitos para provimento: Curso Superior em Direito.

§ 3º Os Analistas de Procuradoria ficarão lotados na Procuradoria-Geral do Município, admitindo-se a respectiva definição da unidade de exercício destes empregados públicos.

Art. 5º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de “Terapeuta Ocupacional”, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.440,92	02	30h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público “Terapeuta Ocupacional”, criado por este artigo, compreendem: planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvem atividades de caráter terapêutico; definir métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia;



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; e desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras. Requisitos para provimento: Graduação em Terapia Ocupacional e o Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 6º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de “Auxiliar de Farmácia”, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.642,80	05	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público “Auxiliar de Farmácia”, criado por este artigo, compreendem: atender e orientar aos pacientes, fornecendo informações quanto ao uso dos produtos dispensados, sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; atender às prescrições médicas, dispensando o medicamento constante da receita e sempre respeitando a legislação específica; fornecer informações técnicas do tipo ações e reações dos medicamentos à população; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; aplicar a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; executar tarefas de caráter administrativo, tais como, recebimento, conferência de estoque e registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o Farmacêutico em suas atividades. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

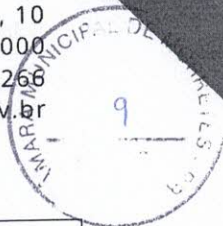
Art. 7º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de “Auxiliar em Saúde Bucal”, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas	Carga horária Semanal



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1268
gabinete@morretes.pr.gov.br



Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.642,80	10	40h
-------------------------	--------------	----	-----

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público “Auxiliar em Saúde Bucal”, criado por este artigo, compreendem: atuar na área da odontologia, sob supervisão de Cirurgião Dentista, na prestação de serviços com complexidade de nível médio de escolaridade, segundo os protocolos e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Saúde e as normas legais orientadoras do respectivo exercício profissional; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desempenhar ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independentemente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; e realizar ações em saúde bucal, individual e coletiva, segundo os princípios do SUS e de acordo com suas competências técnicas e legais, no domicílio do usuário e/ou nos demais espaços comunitários, conforme as necessidades e circunstâncias dos usuários nos diferentes ciclos de vida e âmbitos da saúde. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 8º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de “Agente Agropecuário”, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Agente Agropecuário	R\$ 1.642,01	02	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público “Agente Agropecuário”, criado por este artigo, compreendem: fiscalizar e inspecionar produtos de origem vegetal e animal; promover práticas sustentáveis de agricultura e pecuária; contribuir para o desenvolvimento econômico e social do meio rural; zelar pela segurança alimentar; recomendar procedimentos de biossegurança; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; emitir documentos para o trânsito de produtos agropecuários;

promover pesquisas e ensino agrícola; e prestar assistência técnica aos produtores rurais. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 9º. Fica assegurada a aplicação de todos os benefícios contidos na Lei Municipal nº 002, de 22 de janeiro de 1997, e suas alterações posteriores aos cargos criados por esta Lei.

Art. 10. O Anexo I da Lei Municipal nº 002, de 22 de janeiro de 1997 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 11. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário através de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 7 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



ANEXO I

QUADRO A					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
01	Pedreiro	01 a 17	7152-10	40	Em extinção
42	Motorista Profissional Sênior	01 a 17	7824-10	40	Em extinção
06	Merendeira	01 a 17	5132-05	40	Em extinção
01	Carpinteiro	01 a 17	7155-05	40	Em extinção
01	Eletricista	01 a 17	9511-05	40	Em extinção
60	Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
05	Gari	01 a 17	5142-15	40	Em extinção
15	Zelador	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
31	Guardião	01 a 17	5174-20	40	Em extinção
17	Servente	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
01	Pintor	01 a 17	7233-10	40	Em extinção
QUADRO B					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
02	Tesoureiro	01 a 17	4102-35	40	Ativo
02	Recepcionista	01 a 17	4221-05	40	Em extinção
01	Telefonista	01 a 17	4222-05	36	Em extinção
05	Agente de Turismo	01 a 17	3548	40	Ativo
40	Assistente Administrativo	01 a 17	4110-10	40	Ativo
02	Agente Administrativo	01 a 17	4110-10	40	Em extinção
01	Desenhista Copista	01 a 17	3180-10	40	Em extinção



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



05	Técnico em Contabilidade	01 a 17	3511-05	40	Em extinção
10	Fiscal de Postura	01 a 17	2445-05	40	Ativo
03	Fiscal de Obras	01 a 17	3522-10	40	Ativo
08	Fiscal de Tributos	01 a 17	2544-10	40	Ativo
02	Fiscal de Meio Ambiente	01 a 17	3522-05	40	Ativo
08	Atendente ao Público	01 a 17	4221-05	40	Em extinção
01	Datilógrafo	01 a 17	4121-05	40	Em extinção
02	Digitador	01 a 17	4121-10	40	Em extinção

QUADRO C

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
16	Inspetor escolar	01 a 17	3341-10	40	Ativo
05	Psicopedagogo	01 a 17	2394-25	40	Ativo

QUADRO D

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
45	Agente Comunitário de Saúde	01 a 17	5151-05	40	Ativo
10	Auxiliar de Enfermagem	01 a 17	3222-30	40	Ativo
05	Agente de Combate as Endemias	01 a 17	3522-10	40	Ativo
20	Técnico em Enfermagem	01 a 17	3222-05	40	Ativo
08	Técnico em Radiologia	01 a 17	3241-15	24	Ativo
08	Técnico em Saúde Bucal	01 a 17	3224-05	40	Ativo
10	Agente Social	01 a 17	5153-10	40	Ativo
10	Mãe Social	01 a 17	5162-15	40	Ativo
03	Fiscal de Vigilância Sanitária	01 a 17	3522-10	40	Ativo
05	Auxiliar de Farmácia	01 a 17	5211-30	40	Ativo
10	Auxiliar em Saúde Bucal	01 a 17	3224-15	40	Ativo

QUADRO E

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
01	Técnico Agrícola	01 a 17	3211-05	40	Em extinção
03	Técnico Ambiental	01 a 17	3213-10	40	Ativo



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



02	Agente Agropecuário	01 a 17	6210-05	40	Ativo
QUADRO F					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
-	Arquiteto	01 a 07	2141-09	40	Extinto
15	Assistente Social	01 a 17	2516-05	30	Ativo
10	Enfermeiro 20h	01 a 17	2235-05	20	Ativo
15	Enfermeiro 40h	01 a 17	2235-05	40	Ativo
05	Farmacêutico	01 a 17	2234-05	20	Ativo
05	Fisioterapeuta	01 a 17	2236-05	20	Ativo
05	Fonoaudiólogo	01 a 17	2238-10	20	Ativo
05	Nutricionista	01 a 17	2237-10	20	Ativo
10	Odontólogo	01 a 17	2232-72	40	Ativo
10	Contador	01 a 17	2522-10	40	Ativo
03	Auditor de Controle Interno	01 a 17	2522-05	40	Ativo
03	Advogado	01 a 17	2410-05	20	Ativo
10	Médico Clínico Geral Saúde da Família	01 a 17	2251-15	40	Ativo
05	Médico Clínico Geral	01 a 17	2251-25	20	Ativo
05	Procurador	01 a 17	2412	30	Ativo
05	Veterinário	01 a 17	2233-05	20	Ativo
15	Psicólogo	01 a 17	2515-05	40	Ativo
10	Analista de Procuradoria	01 a 17	2410-40	40	Ativo
02	Terapeuta Ocupacional	01 a 17	2239-05	30	Ativo

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2024

“Acréscimo e diminuição de quantitativo de vagas efetivas”

O presente relatório visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os valores propostos neste estudo são baseados nas informações repassadas pela Secretaria Municipal de Administração, que visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente das alterações da estrutura administrativa, onde preveem as seguintes medidas que acarretarão impacto estimado na despesa de pessoal do Poder Executivo:

1. A extinção de 170 (cento e setenta) cargos/vagas de provimento efetivo;
e
2. A criação de 103 (cento e três) cargos/vagas de provimento efetivo.

O resultado das medidas que geram impacto diminutivo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam economia de despesas, estão informadas na tabela I abaixo.

Tabela I

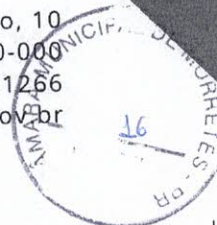
Função	Vagas Extintas	Vagas Remanescentes	Salário Base	Salário Mensal	Salário Anual
Agente Comunitário de Saúde	15	45	R\$ 2.824,00	R\$ 42.360,00	R\$ 550.680,00
Agente de Turismo	15	5	R\$ 1.642,01	R\$ 24.630,15	R\$ 320.191,95
Assistente Administrativo	60	40	R\$ 1.642,80	R\$ 98.568,00	R\$ 1.281.384,00
Auxiliar de Enfermagem	5	10	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 130.000,00

Médico Clínico Geral (20h)	10	5	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 520.000,00
Enfermeiro (20h)	5	10	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 130.000,00
Técnico em Enfermagem (40h)	10	20	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	R\$ 364.000,00
Motorista Profissional Sênior	5	42	R\$ 1.642,80	R\$ 8.214,00	R\$ 106.782,00
Merendeira	3	6	R\$ 1.642,01	R\$ 4.926,03	R\$ 64.038,39
Auxiliar de Serviços Gerais	12	60	R\$ 1.642,80	R\$ 19.713,60	R\$ 256.276,80
Zelador	2	15	R\$ 1.642,01	R\$ 3.284,02	R\$ 42.692,26
Guardião	3	31	R\$ 1.642,80	R\$ 4.928,40	R\$ 64.069,20
Servente	19	17	R\$ 1.642,80	R\$ 31.213,20	R\$ 405.771,60
Arquiteto	2	0	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00	R\$ 36.712,00
Atendente ao Público	4	8	R\$ 1.642,01	R\$ 6.568,04	R\$ 85.384,52
TOTAL	170			R\$ 335.229,44	R\$ 4.357.982,72

O resultado da criação de cargos e funções que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela II abaixo.

Tabela II

Função	Vagas Acrescidas	Salário Base	Salário Mensal	Salário Anual
Auxiliar de Farmácia	5	R\$ 1.642,80	R\$ 8.214,00	R\$ 106.782,00
Enfermeiro (40h)	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 260.000,00
Psicólogo	10	R\$ 3.442,00	R\$ 34.420,00	R\$ 447.460,00



Técnico em Radiologia	2	R\$ 1.835,60	R\$ 3.671,20	R\$ 47.725,60
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	3	R\$ 1.795,52	R\$ 5.386,56	R\$ 70.025,28
Auxiliar em Saúde Bucal	10	R\$ 1.642,80	R\$ 16.428,00	R\$ 213.564,00
Médico Clínico Geral Saúde da Família (40h)	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 520.000,00
Terapeuta Ocupacional (30h)	2	R\$ 2.440,92	R\$ 4.881,84	R\$ 63.463,92
Assistente Social	10	R\$ 2.581,50	R\$ 25.815,00	R\$ 335.595,00
Contador	5	R\$ 3.136,00	R\$ 15.680,00	R\$ 203.840,00
Fiscal de Posturas	7	R\$ 2.675,00	R\$ 18.725,00	R\$ 243.425,00
Fiscal de Tributos	4	R\$ 2.675,00	R\$ 10.700,00	R\$ 139.100,00
Inspetor Escolar	14	R\$ 1.642,01	R\$ 22.988,14	R\$ 298.845,82
Procurador	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 156.000,00
Analista de Procuradoria	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 520.000,00
Agente Agropecuário	2	R\$ 1.642,01	R\$ 3.284,02	R\$ 42.692,26
Agente Social	6	R\$ 1.642,01	R\$ 9.852,06	R\$ 128.076,78
Recepcionista	1	R\$ 1.642,01	R\$ 1.642,01	R\$ 21.346,13
TOTAL	103		R\$ 293.687,83	R\$ 3.817.941,7

Tendo demonstrado os impactos diminutivos e aumentativos (tabelas I e II deste estudo) apresenta-se a seguir a tabela com a estimativa de resultado quantitativo de vagas e sob o aspecto orçamentário-financeiro.

Vagas Acrescidas	Salário Mensal	Salário Anual
103	R\$ 293.687,83	R\$ 3.817.941,79

Vagas Extintas	Salário Mensal	Salário Anual
170	R\$ 335.229,44	R\$ 4.357.982,72

Impacto	-67	-R\$ 41.541,61	-R\$ 540.040,93
---------	-----	----------------	-----------------

Desta forma, consideramos a diferença ente os acréscimos e diminuição de vagas conforme apresentado, onde se tem uma redução de 67 (sessenta e sete) vagas e R\$ 540.040,93 (quinhentos e quarenta mil, quarenta reais e noventa e três centavos) de despesa com salário anual.

Ainda, analisando o impacto sobre o orçamento anual do nosso município e por se tratar de uma despesa específica, restringimos a examinar a dotação orçamentária de Pessoal e Encargos Sociais de 2025.

CÁLCULO IMPACTO SOBRE ORÇAMENTO DO ANO		VALOR
Dotação	Geral - Pessoal e Encargos Sociais	48.124.542,65
Valor a impactar o Orçamento (com encargos)		- 720.036,57
Impacto Orçamentário		-1,50%

Apontamos uma previsão orçamentária de R\$ 48.124.542,65 (quarenta e oito milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Ocorrendo as alterações de quantitativo de vagas aqui



apresentadas, se estima uma diminuição na despesa que ocasionará um impacto direto de **-1,50%** (menos um vírgula cinquenta por cento) sobre a dotação descrita na tabela.

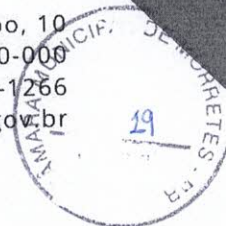
Para efeito do cálculo do índice de gastos com pessoal, precisamos considerar o valor do reajuste em um “ano cheio”, ou seja, por 12 (doze) meses, mais o 13º (décimo terceiro) salário e o adicional de férias, conforme segue:

12 MESES	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	"ANO CHEIO"
- 648.049,12	- 54.004,09	- 17.983,36	- 720.036,57

Considerando os cálculos expostos e o relatório da LRF que apresenta o índice de gastos com pessoal referente ao mês de outubro de 2024, temos o seguinte quadro:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
RCL Ajustada (outubro de 2024)	90.204.891,48	
Despesa com Pessoal Acumulada	47.009.513,46	52,11
Impacto do Reajuste	- 720.036,57	
Despesa com Pessoal após Reajuste	46.289.476,89	51,31

Projetando os valores das contratações e a diminuição de vagas sobre as despesas anuais e considerando a Receita Corrente Líquida nesse período, encontramos o novo índice de 51,31% (cinquenta e um vírgula trinta e um por cento), ou seja, refletindo um decréscimo de **-0,80%** (menos zero vírgula oitenta por cento).



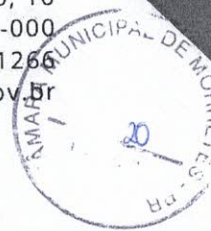
Destacamos que este estudo apresenta apenas estimativas, considerando que, até o momento, não se dispõe do quantitativo de cargos a ser incluído no concurso público ou do número de candidatos convocados. Portanto, será necessário realizar um novo estudo de impacto orçamentário e financeiro com os valores vigentes à época.

Assim, considerando os cálculos estimados apresentados nesse estudo, podemos concluir que essa nova despesa **NÃO AFETARÁ CONSIDERAVELMENTE** o orçamento e o índice de despesas com pessoal continuará dentro dos limites legais da LRF.

Morretes, 29 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEISY MEDUNA VALERIO
Data: 07/03/2025 15:23:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEISY MEDUNA VALÉRIO
Contadora – CRC 032029/O



DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

“Contratação de Funcionários através de Concurso Público”

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Índice de Gastos com Pessoal:

ANO	VALOR	VARIAÇÃO
2023	81.537.553,22	-
2024	90.204.891,48	10,63%
2025	93.903.292,03	4,10%
2026	97.283.810,54	3,60%
2027	100.688.743,91	3,50%

Valores expressos em R\$ (reais).

Os valores informados relativos aos anos de 2023 a 2024, confirmam um crescimento na arrecadação da receita em torno de 10% (dez por cento).

Para efeito de projeção para os anos de 2025 a 2027 utilizamos o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, adotando uma postura mais conservadora, que demonstra a existência dos recursos necessários para atendimento às novas despesas com contratações.

Morretes, 29 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEISY MEDUNA VALÉRIO
Data: 07/03/2025 15:23:08-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DEISY MEDUNA VALÉRIO
Contadora – CRC 032029/O

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“Contratação de Funcionários através de Concurso Público”

DESPESA/DOTAÇÃO	2025	2026	2027
Pessoal e Encargos Sociais	48.124.542,65	49.857.026,19	51.602.022,10

ESTIMATIVA DE DESPESA

Despesa Folha de Pagamento - 2024	46.074.666,30	47.733.354,29	49.404.021,69
Nova Despesa ref. Nomeações Concurso	- 720.036,57	- 745.957,89	- 772.066,41
Projeção dos Gastos com Pessoal	45.354.629,73	46.987.396,40	48.631.955,27

Saldo/Margem Orçamentária	2.769.912,92	2.869.629,79	2.970.066,83
---------------------------	--------------	--------------	--------------

Valores expressos em R\$ (reais).

Os valores informados como “dotação orçamentária” foram obtidos da Lei Orçamentária Anual 2025. Para efeito de projeção para os anos de 2026 e 2027, adotamos o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Os cálculos apresentados acima apontam que há margem orçamentária para atender as novas despesas com as contratações consideradas nesse estudo.

Morretes, 29 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEISY MEDUNA VALERIO
Data: 07/03/2025 15:23:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEISY MEDUNA VALÉRIO
Contadora – CRC 032029/O



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 10 de março de 2025.

Mem. Int 020/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei nº 2.538/2025

Prezado Diretor Legislativo

Protocolado o Projeto de Lei nº 2.538/2025 que "Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos e provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda:

- Distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle e Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos;

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, com a maior brevidade possível, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

Ainda, não será o presente distribuído a Procuradoria, em razão do oneroso de férias da Doutora Daniele de Lima Alves Sanches.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Vitor Pêluso
Presidente



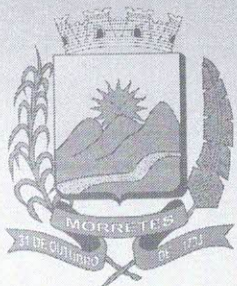
Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



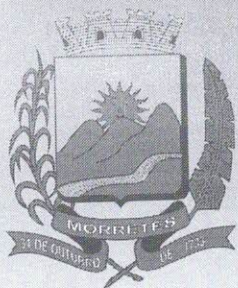
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 020/2025, que tem como objeto o Projeto de Lei nº 2.538/2025 "Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de março de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.538/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / MARÇO / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / MARÇO / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.538/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências.”

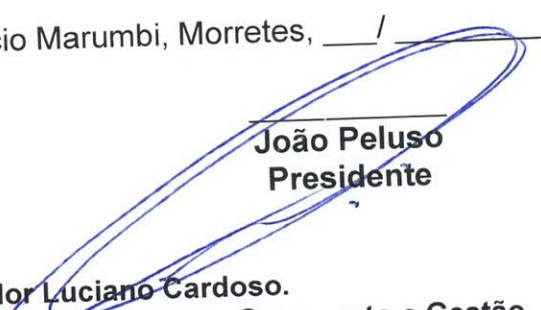
INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

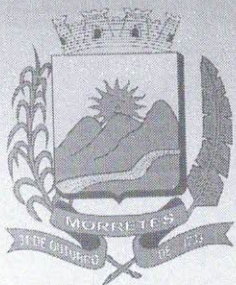
Palácio Marumbi, Morretes, ____/____/____.


João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Luciano Cardoso.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____/____/____.

Presidente
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.538/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, ____/____/____.

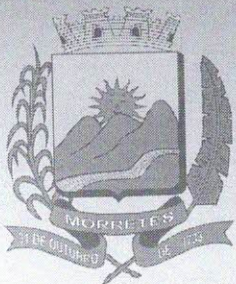
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador **Júlio César Cassilha**.
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos.

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____/____/____.

Presidente

COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.538/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, ____/____/____.

João Peluso
Presidente

Exma. Senhora Vereadora Silvia Stopasol.
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____/____/____.

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Rua Conselheiro Sinimbu

Fone/Fax: (41) 3462-1

CEP 83350-000 - Morretes - Par

www.morretes.pr.le

camara@morretes.pr.le



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.538/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências.”

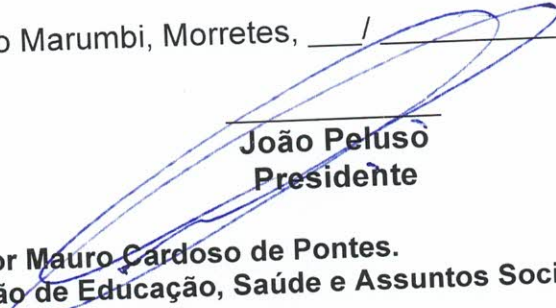
INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, ____/____/____.


João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Mauro Cardoso de Pontes.
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.

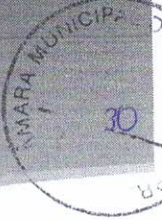
Recebi o Projeto supra. Morretes, ____/____/____.

Presidente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2538/2025

Sumula: "Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existente, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal no Município de Morretes, e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 14 de março de 2025


Vereador Pastor Deirneval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 14/03/2025

Vereador _____



EXMO SILVIA STOPASOL
DD. SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2538/2025

SÚMULA – “Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025


Luciano Cardoso

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de 03 de 2025

Vereador

Exma. Senhor Fabiano Cit. Membro da Comissão de Finanças < Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2538/2025

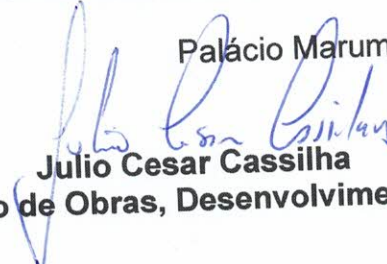
SÚMULA - "Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências"

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025

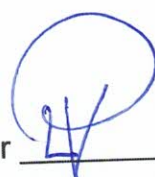

Julio Cesar Cassilha

Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, __ de ____ de 2025

Vereador 

Exmo. Senhor Valdecir Mora - Membro da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2538/2025

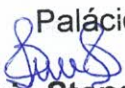
SÚMULA – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº02/1997, ALTERANDO AS VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXISTENTES, E CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de março de 2025


Silvia Stopasol

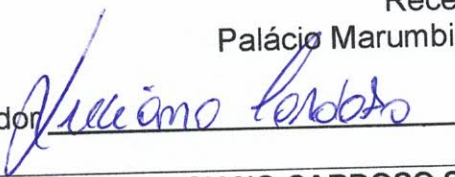
Presidente da Comissão Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de 03 de 2025

Vereador


EXMA. SENHOR LUCIANO CARDOSO SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
NESTA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei Nº 2538/2025

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências"

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

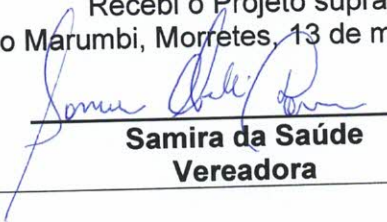
Na oportunidade informamos que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025


Vereador Mauro Cardoso de Pontes
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.
Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025


Samira da Saúde
Vereadora

EXMA SENHORA VEREADORA SAMIRA DA SAÚDE
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE:
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 2538/2025

Súmula: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 02/1997, ALTERANDO AS VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXISTENTES, E CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

Na data de 10 de março de 2025, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 12 de março de 2025 o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 14 de março de 2025, o Presidente da Comissão o Vereador Pastor Deimeval Borba, designou a Vereadora Silvia Stopasol relatora.

ANÁLISE

Em análise ao Projeto de Lei 2538/2025, a Vereadora entende que o presente Projeto atende a legislação vigente, e considerando que nos últimos anos, o município tem enfrentado um aumento significativo na demanda por serviços, em razão do crescimento populacional, e ampliação de programas sociais, da execução de novas políticas públicas e do aumento de demandas judiciais que tem impactado diretamente a qualidade dos serviços prestados, resultando em sobrecarga de trabalho para os empregados públicos atualmente lotados, comprometendo a eficiência e a agilidade no atendimento, desta forma, exara parecer **FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 17 de março de 2025.


Fabiano Cit
Vice Presidente

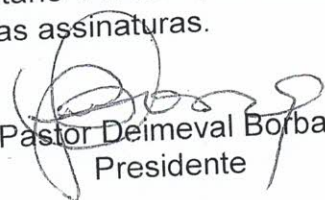

Silvia Stopasol
Vereador Relator


Pastor Deimeval
Vereador



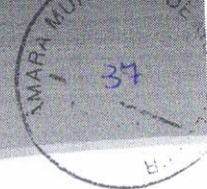
**ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 17/03/2025**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores Emanuele dos Santos, Stephane Krigeroski, Allan da Silva Neto, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Pastor Deimeval Borba abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.529/2025, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator e apresentou um parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais membros da Câmara. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.535/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator e apresentou um parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais membros da Câmara. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.536/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE:
FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2538/2025

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 002/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes e dá outras providências".

Relatório

Na data de 13 de fevereiro de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 2538/2025 que altera e cria vagas de empregos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Morretes e dá outras providências.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 2538/2025, o vereador designado relator têm posicionamento favorável ao presente projeto, pois atende o princípio da economicidade, desta forma, exara parecer favorável.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 17 de março de 2025

Relator
Fabiano Cit
Vice Presidente



**ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E GESTÃO REALIZADA EM 17/03/2025**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, estando presentes o Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão, o Vereador Antônio da Agromania, Secretário da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores Juliana Claudino, Lenon Mai Nogueira, Allan da Silva Neto, a estagiária Aline Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Luciano Cardoso, abriu a sessão informando que a comissão está protocolando um ofício solicitando que as reuniões quadrimestrais sejam realizadas após as sessões ordinárias, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei 115/2010, depois iniciou a apreciação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.535/2025, onde o presidente designou a si mesmo como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto. Projeto de Lei nº 2.536/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator, pedindo informações para que seja esclarecido a intenção de alteração do artigo 27 a do referido projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, e o mesmo apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente, Vereador Luciano Cardoso, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Luciano Cardoso
Luciano Cardoso
Presidente

Antônio da Agromania
Antônio da Agromania
Secretário

Fabiano Cit
Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 2538/2025

“Altera a lei Municipal nº 02/1997, a: vagas alterando de empregos públicos de provimento efetivo existente, e cria empregos públicos de provimento efetivo existente, e cria empregos públicos de provimento efetiva no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e das outras”.

RELATÓRIO

No dia 10 de março de 2025, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 11 de março de 2025 o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 13 de março de 2025, o Presidente da Comissão, designou o Vereador Valdecir Mora.

ANÁLISE

Diante de todos esses aspectos, o Vereador acredita que a aprovação do Projeto de Lei 2538/2025 trará benefícios concretos e significativos para a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região. Assim, emite seu parecer FAVORÁVEL, recomendando que o projeto seja aprovado e implementado conforme as diretrizes estabelecidas.

É o Parecer.

Valdecir Mora

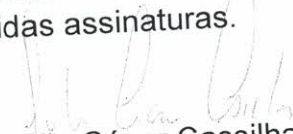
Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

Taninha da Luz
Vereadora

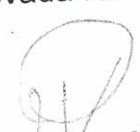


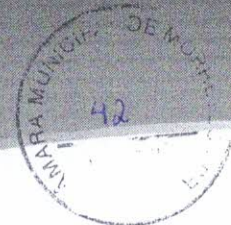
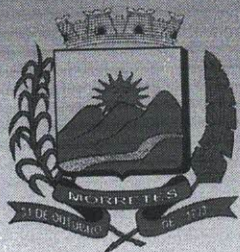
**ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS,
DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADA EM 17/03/2025**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, estando presentes o Vereador Júlio César Cassilha, Presidente da Comissão a Vereadora Taninha da Luz, Secretária da Comissão, o Vereador Valdecir Mora, membro da Comissão, os assessores Tatiana Nunes, Maria Eduarda Caprine, Franciane Razera, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Júlio César Cassilha abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.533/2025 onde o presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.535 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.536 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou uma sugestão para que o Poder Executivo Municipal proceda a retirada do presente projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou o Vereador Valdecir Mora como relator e o mesmo apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Júlio César Cassilha deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Júlio César Cassilha
Presidente


Taninha da Luz
Secretária


Valdecir Mora
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE:
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

PROJETO DE LEI Nº 2538/2025

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Municipal de Morretes, e dá outras providências."

Relatório

Na data de 13 de março de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2538/2025 Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Municipal de Morretes, e dá outras providências.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 2538/2025, a Comissão analisou a proposta de alteração da Lei Municipal nº 02/1997, que modifica a distribuição das vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes e cria novas vagas no Quadro de Pessoal do Município de Morretes. Após exame da legalidade e da adequação normativa, verificou-se que a proposta está em conformidade com os princípios da administração pública, atendendo às demandas do serviço público municipal. Além disso, a criação das novas vagas segue os preceitos legais, garantindo a transparência e a eficiência na gestão de pessoal, o Vereador designado relator tem posicionamento ser **FAVORÁVEL** ao presente projeto,

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 18 de março de 2025.

Silvia Stopasol
1ª Secretária

Vereador Luciano Cardoso
Relator
Taninha da Luz
Vereadora



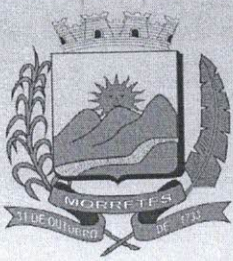
ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 18/03/2025

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes a Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão, o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão, a Vereadora Taninha da Luz, membro da Comissão, os assessores Stephane Krigeroski, Juliana Claudino, Maria Eduarda Caprine, a estagiária Alinne Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando para a apreciação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde a presidente designou o Vereador Luciano como relator, que pediu que seja feita correção através de emenda, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto sendo acompanhado pelos demais e foi constatado pela comissão um equívoco no texto proveniente do recurso e seria aguardado o retorno de contato com o poder executivo para possível proposta de emenda. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.536/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, esclareceu que já tinha feito junto com a Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos uma sugestão de retirada do projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde a presidente designou o Vereador Luciano Cardoso como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025, onde a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Silvia Stopasol
Presidente


Luciano Cardoso
Secretário


Taninha da Luz
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE:
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2538/2025

Súmula: "Altera Lei Municipal nº02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências."

RELATÓRIO

Na data de 10 de março de 2025, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 13 de março de 2025 o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 14 de março de 2025, o Presidente da Comissão o Vereador Mauro Cardoso de Pontes, designou a Vereadora Samira Choinski Domiciano relatora.

ANÁLISE

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária 2538/2025, a Relatora entende, com base na análise dos aspectos legais, administrativos, financeiros e de interesse público, que o Projeto é tecnicamente viável, juridicamente adequado e orçamentariamente sustentável.

Reforça que a aprovação do projeto contribuirá para o aprimoramento dos serviços públicos em Morretes, garantindo mais eficiência e melhor atendimento à população. Diante do exposto exara parecer **FAVORÁVEL**.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 17 de março de 2025

Samira da Saúde
Vereadora Relatora

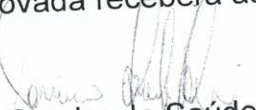
Mauro Cardoso de Pontes
Vereador

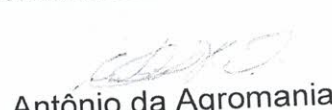


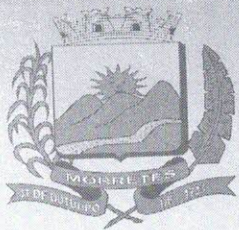
**ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS REALIZADA EM 18/03/2025**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, estando presentes o Vereador Mauro Cardoso de Pontes, Presidente da Comissão; Vereadora Samira da Saúde, Secretária da Comissão; Vereador Antônio da Agromania, Membro da Comissão, os assessores Robertson Mendes Junior, Fabíola Soares Lopes da Silva Marum, Lenom Mai Nogueira e o servidore Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Mauro Cardoso de Pontes abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.529/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025 onde o presidente o Vereador Antônio da Agromania como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025 onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.536/2025 onde o presidente designou a Vereadora Samira da Saúde como relatora que apresentou o parecer manifestando a retirada do projeto sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou a Vereadora Samira da Saúde como relatora que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou a Vereadora Samira da Saúde como relatora que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Mauro Cardoso de Pontes deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Mauro Cardoso de Pontes
Presidente


Samira da Saúde
Secretária


Antônio da Agromania
Membro



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.538/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
X	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão	X		
X	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos	X		
X	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle	X		
X	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais	X		

Nesta data, 18/03/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 020/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? () Sim (X) Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

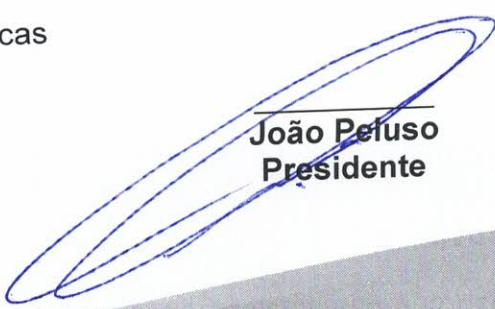
- (X) Inclusão em pauta.
() Devolução
() Arquivamento
() Providências Jurídicas

Apreciação única: / /

1ª votação: 19 / 03 / 2025

2ª votação: 26 / 03 / 2025

3ª votação: / /


João Peluso
Presidente



Palácio Marumbi, Morretes, 27 de março de 2025.

Ofício nº 045/2025

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

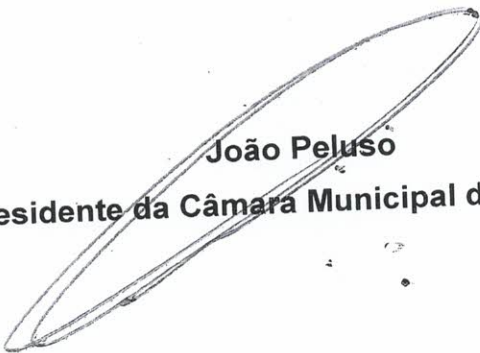
Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, conforme previsão legal, os Projetos de Lei nº 2.529, 2.531, 2.533 e 2.538/2025, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de março de 2025, para a devida sanção.

Encaminhamos também, para devolução ao Poder Executivo, os Projetos de Lei nº 2.530, 2.532 e 2.539/2025, conforme solicitação.

Aproveito a oportunidade para remeter, para conhecimento e providências cabíveis, as Indicações nº 172 a 182 e 184 a 190, de iniciativa dos Vereadores desta Casa, apresentadas na mesma sessão.

Renovo meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Peluso
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2.538/2025

“Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências.”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.538/2025 de iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes.

Art. 2º. Extinguem-se os Empregos Públicos Efetivos de “Arquiteto”, previsto no Anexo I do Quadro F, na Lei Municipal nº 002/1997, como abaixo destacado:

Emprego Público	Vagas criadas originalmente	Vagas extintas pela presente Lei	Vagas ocupadas em extinção	Anexo – Quadro de Empregos
Arquiteto	02	02	00	Anexo I – Quadro F

Parágrafo único. Serão extintas automaticamente as vagas do respectivo emprego público que atualmente não se encontram ocupadas.

Art. 3º. Ficam alterados o número de vagas dos empregos públicos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, previstos nos Anexos da Lei Municipal nº 002/1997, conforme o segue:

Empregados Públicos Alterados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas		Anexo - Quadro de Empregos
		De	Para	
Assistente Social	R\$ 2.581,50	05	15	Anexo I – Quadro F
Agente Social	R\$ 1.642,01	04	10	Anexo I – Quadro D
Contador	R\$ 3.136,00	05	10	Anexo I – Quadro F
Enfermeiro 40h	R\$ 4.000,00	10	15	Anexo I – Quadro F
Fiscal de Tributos	R\$ 2.675,00	04	08	Anexo I – Quadro B



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Fiscal de Postura	R\$ 2.675,00	03	10	Anexo I – Quadro B
Inspetor Escolar	R\$ 1.642,01	02	16	Anexo I – Quadro C
Médico Clínico Geral – Saúde da Família	R\$ 8.000,00	05	10	Anexo I – Quadro F
Procurador	R\$ 6.000,00	03	05	Anexo I – Quadro F
Psicólogo	R\$ 3.442,00	05	15	Anexo I – Quadro F
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.795,52	05	08	Anexo I – Quadro D
Técnico em Radiologia	R\$ 1.835,60	06	08	Anexo I – Quadro D
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00	60	45	Anexo I – Quadro D
Agente de Turismo	R\$ 1.642,01	20	05	Anexo I – Quadro B
Assistente Administrativo	R\$ 1.642,80	100	40	Anexo I – Quadro B
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.000,00	15	10	Anexo I – Quadro D
Médico Clínico Geral (20h)	R\$ 4.000,00	15	05	Anexo I – Quadro F
Enfermeiro (20h)	R\$ 2.000,00	15	10	Anexo I – Quadro F
Técnico em Enfermagem	R\$ 2.800,00	30	20	Anexo I – Quadro D

Parágrafo único. Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

Art. 4º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de “Analista de Procuradoria”, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Analista de Procuradoria	R\$ 4.000,00	10	40h



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público “Analista de Procuradoria”, criado por este artigo, compreendem: prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Procuradoria-Geral do Município; redigir e revisar ofícios, mensagens, projetos de lei, decretos, minutas de pareceres, minutas de petições e outro; pesquisar textos legais, jurisprudenciais e publicações diversas; orientar e supervisionar despachos e o andamento de processos; efetuar entrada, saída, registro e protocolo de documentos, ofícios, petições, papéis e processos; acompanhar a tramitação de processos, judiciais ou administrativos, em conformidade com as rotinas estabelecidas pelo setor em que estiver lotado; controlar e realizar a triagem de prazos judiciais e administrativos; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função. Requisitos para provimento: Curso Superior em Direito.

§ 3º Os Analistas de Procuradoria ficarão lotados na Procuradoria-Geral do Município, admitindo-se a respectiva definição da unidade de exercício destes empregados públicos.

Art. 5º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de “Terapeuta Ocupacional”, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.440,92	02	30h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público “Terapeuta Ocupacional”, criado por este artigo, compreendem: planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvem atividades de caráter terapêutico; definir métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; e desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas,



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras. Requisitos para provimento: Graduação em Terapia Ocupacional e o Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 6º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de “Auxiliar de Farmácia”, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.642,80	05	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público “Auxiliar de Farmácia”, criado por este artigo, compreendem: atender e orientar aos pacientes, fornecendo informações quanto ao uso dos produtos dispensados, sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; atender às prescrições médicas, dispensando o medicamento constante da receita e sempre respeitando a legislação específica; fornecer informações técnicas do tipo ações e reações dos medicamentos à população; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; aplicar a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; executar tarefas de caráter administrativo, tais como, recebimento, conferência de estoque e registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o Farmacêutico em suas atividades. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 7º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de “Auxiliar em Saúde Bucal”, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.642,80	10	40h



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público “Auxiliar em Saúde Bucal”, criado por este artigo, compreendem: atuar na área da odontologia, sob supervisão de Cirurgião Dentista, na prestação de serviços com complexidade de nível médio de escolaridade, segundo os protocolos e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Saúde e as normas legais orientadoras do respectivo exercício profissional; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desempenhar ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independentemente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; e realizar ações em saúde bucal, individual e coletiva, segundo os princípios do SUS e de acordo com suas competências técnicas e legais, no domicílio do usuário e/ou nos demais espaços comunitários, conforme as necessidades e circunstâncias dos usuários nos diferentes ciclos de vida e âmbitos da saúde. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 8º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de “Agente Agropecuário”, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial “Nível 01”	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Agente Agropecuário	R\$ 1.642,01	02	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público “Agente Agropecuário”, criado por este artigo, compreendem: fiscalizar e inspecionar produtos de origem vegetal e animal; promover práticas sustentáveis de agricultura e pecuária; contribuir para o desenvolvimento econômico e social do meio rural; zelar pela segurança alimentar; recomendar procedimentos de biossegurança; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; emitir documentos para o trânsito de produtos agropecuários; promover pesquisas e ensino agrícola; e prestar assistência técnica aos produtores rurais. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 9º. Fica assegurada a aplicação de todos os benefícios contidos na Lei Municipal nº 002, de 22 de janeiro de 1997, e suas alterações posteriores aos cargos criados por esta Lei.

Rua Conselheiro Sinimbu

Fone/Fax: (41) 3462-1

CEP 83350-000 - Morretes - Pa

www.morretes.pr.le

camara@morretes.pr.le



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

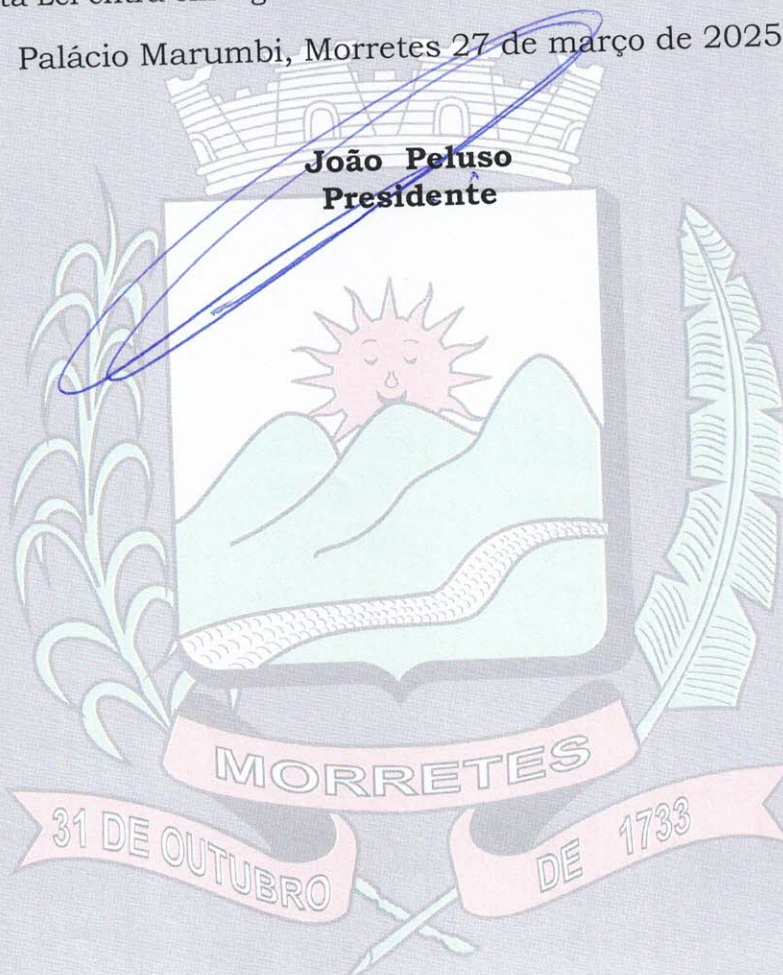


Art. 10. O Anexo I da Lei Municipal nº 002, de 22 de janeiro de 1997 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 11. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário através de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 27 de março de 2025.





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

QUADRO A					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
01	Pedreiro	01 a 17	7152-10	40	Em extinção
42	Motorista Profissional Sênior	01 a 17	7824-10	40	Em extinção
06	Merendeira	01 a 17	5132-05	40	Em extinção
01	Carpinteiro	01 a 17	7155-05	40	Em extinção
01	Eletricista	01 a 17	9511-05	40	Em extinção
60	Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
05	Gari	01 a 17	5142-15	40	Em extinção
15	Zelador	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
31	Guardião	01 a 17	5174-20	40	Em extinção
17	Servente	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
01	Pintor	01 a 17	7233-10	40	Em extinção
QUADRO B					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
02	Tesoureiro	01 a 17	4102-35	40	Ativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



02	Recepcionista	01 a 17	4221-05	40	Em extinção
01	Telefonista	01 a 17	4222-05	36	Em extinção
05	Agente de Turismo	01 a 17	3548	40	Ativo
40	Assistente Administrativo	01 a 17	4110-10	40	Ativo
02	Agente Administrativo	01 a 17	4110-10	40	Em extinção
01	Desenhista Copista	01 a 17	3180-10	40	Em extinção
05	Técnico em Contabilidade	01 a 17	3511-05	40	Em extinção
10	Fiscal de Postura	01 a 17	2445-05	40	Ativo
03	Fiscal de Obras	01 a 17	3522-10	40	Ativo
08	Fiscal de Tributos	01 a 17	2544-10	40	Ativo
02	Fiscal de Meio Ambiente	01 a 17	3522-05	40	Ativo
08	Atendente ao Público	01 a 17	4221-05	40	Em extinção
01	Datilógrafo	01 a 17	4121-05	40	Em extinção
02	Digitador	01 a 17	4121-10	40	Em extinção

QUADRO C

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
16	Inspetor escolar	01 a 17	3341-10	40	Ativo
05	Psicopedagogo	01 a 17	2394-25	40	Ativo

QUADRO D



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
45	Agente Comunitário de Saúde	01 a 17	5151-05	40	Ativo
10	Auxiliar de Enfermagem	01 a 17	3222-30	40	Ativo
05	Agente de Combate as Endemias	01 a 17	3522-10	40	Ativo
20	Técnico em Enfermagem	01 a 17	3222-05	40	Ativo
08	Técnico em Radiologia	01 a 17	3241-15	24	Ativo
08	Técnico em Saúde Bucal	01 a 17	3224-05	40	Ativo
10	Agente Social	01 a 17	5153-10	40	Ativo
10	Mãe Social	01 a 17	5162-15	40	Ativo
03	Fiscal de Vigilância Sanitária	01 a 17	3522-10	40	Ativo
05	Auxiliar de Farmácia	01 a 17	5211-30	40	Ativo
10	Auxiliar em Saúde Bucal	01 a 17	3224-15	40	Ativo

QUADRO E

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
01	Técnico Agrícola	01 a 17	3211-05	40	Em extinção
03	Técnico Ambiental	01 a 17	3213-10	40	Ativo
02	Agente Agropecuário	01 a 17	6210-05	40	Ativo

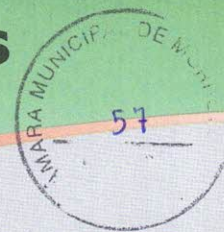
QUADRO F

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
-	Arquiteto	01 a 07	2141-09	40	Extinto



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



15	Assistente Social	01 a 17	2516-05	30	Ativo
10	Enfermeiro 20h	01 a 17	2235-05	20	Ativo
15	Enfermeiro 40h	01 a 17	2235-05	40	Ativo
05	Farmacêutico	01 a 17	2234-05	20	Ativo
05	Fisioterapeuta	01 a 17	2236-05	20	Ativo
05	Fonoaudiólogo	01 a 17	2238-10	20	Ativo
05	Nutricionista	01 a 17	2237-10	20	Ativo
10	Odontólogo	01 a 17	2232-72	40	Ativo
10	Contador	01 a 17	2522-10	40	Ativo
03	Auditor de Controle Interno	01 a 17	2522-05	40	Ativo
03	Advogado	01 a 17	2410-05	20	Ativo
10	Médico Clínico Geral Saúde da Família	01 a 17	2251-15	40	Ativo
05	Médico Clínico Geral	01 a 17	2251-25	20	Ativo
05	Procurador	01 a 17	2412	30	Ativo
05	Veterinário	01 a 17	2233-05	20	Ativo
15	Psicólogo	01 a 17	2515-05	40	Ativo
10	Analista de Procuradoria	01 a 17	2410-40	40	Ativo
02	Terapeuta Ocupacional	01 a 17	2239-05	30	Ativo

Palácio Marumbi, Morretes 27 de março de 2025.

João Peluso
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2025



PROCESSO Nº 2544 / 2025

DATA: 27/03/2025 - :8:39:17

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: Câmara Municipal de Morretes *
CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72
Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50
Complemento: Prédio Principal
Cidade: MORRETES - PR
Telefone: (41) 3462-1386
Endereço Complementar: N/A

Bairro: CENTRO
CEP: 83350-000
Celular: (41) 3462-1386

RG/Insc. Est.:

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

Câmara Municipal de Morretes, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Bom dia!
Segue o ofício nº 045/2025
Assunto: Encaminhamento de Atos do poder Legislativo Municipal.
Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ, - Nº: 50

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350000

Complemento: Prédio Principal

Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

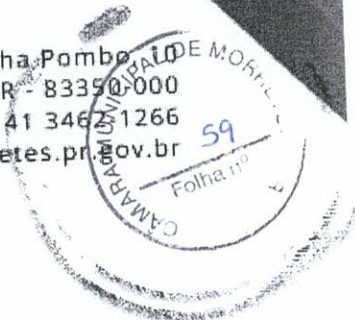
Não foram vinculados arquivos

Zona:				Lote:	
Quadra:		Data		Cadastro	

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Morretes
Requerente

Larissa Carolyne de Freitas
Funcionário



LEI ORDINÁRIA N.º 877 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA. “Altera a Lei Municipal n.º 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências.”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária n.º 2.538/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes.

Art. 2º. Extinguem-se os Empregos Públicos Efetivos de “Arquiteto”, previsto no Anexo I do Quadro F, na Lei Municipal n.º 002/1997, como abaixo destacado:

Emprego Público	Vagas criadas originalmente	Vagas extintas pela presente Lei	Vagas ocupadas em extinção	Anexo – Quadro de Empregos
Arquiteto	02	02	00	Anexo I – Quadro F

Parágrafo único. Serão extintas automaticamente as vagas do respectivo emprego público que atualmente não se encontram ocupadas.

Art. 3º. Ficam alterados o número de vagas dos empregos públicos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, previstos nos Anexos da Lei Municipal n.º 002/1997, conforme o segue:



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

Empregados Públicos Alterados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas		Anexo - Quadro de Empregos
		De	Para	
Assistente Social	R\$ 2.581,50	05	15	Anexo I – Quadro F
Agente Social	R\$ 1.642,01	04	10	Anexo I – Quadro D
Contador	R\$ 3.136,00	05	10	Anexo I – Quadro F
Enfermeiro 40h	R\$ 4.000,00	10	15	Anexo I – Quadro F
Fiscal de Tributos	R\$ 2.675,00	04	08	Anexo I – Quadro B
Fiscal de Postura	R\$ 2.675,00	03	10	Anexo I – Quadro B
Inspetor Escolar	R\$ 1.642,01	02	16	Anexo I – Quadro C
Médico Clínico Geral – Saúde da Família	R\$ 8.000,00	05	10	Anexo I – Quadro F
Procurador	R\$ 6.000,00	03	05	Anexo I – Quadro F
Psicólogo	R\$ 3.442,00	05	15	Anexo I – Quadro F
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.795,52	05	08	Anexo I – Quadro D
Técnico em Radiologia	R\$ 1.835,60	06	08	Anexo I – Quadro D
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00	60	45	Anexo I – Quadro D
Agente de Turismo	R\$ 1.642,01	20	05	Anexo I – Quadro B
Assistente Administrativo	R\$ 1.642,80	100	40	Anexo I – Quadro B
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.000,00	15	10	Anexo I – Quadro D
Médico Clínico Geral (20h)	R\$ 4.000,00	15	05	Anexo I – Quadro F
Enfermeiro (20h)	R\$ 2.000,00	15	10	Anexo I – Quadro F
Técnico em Enfermagem	R\$ 2.800,00	30	20	Anexo I – Quadro D

Parágrafo único. Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

Art. 4º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de "Analista de Procuradoria", no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Analista de Procuradoria	R\$ 4.000,00	10	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público "Analista de Procuradoria", criado por este artigo, compreendem: prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Procuradoria-Geral do Município; redigir e revisar ofícios, mensagens, projetos de lei, decretos, minutas de pareceres, minutas de petições e outro; pesquisar textos legais, jurisprudenciais e publicações diversas; orientar e supervisionar despachos e o andamento de processos; efetuar entrada, saída, registro e protocolo de documentos, ofícios, petições, papéis e processos; acompanhar a tramitação de processos, judiciais ou administrativos, em conformidade com as rotinas estabelecidas pelo setor em que estiver lotado; controlar e realizar a triagem de prazos judiciais e administrativos; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função. Requisitos para provimento: Curso Superior em Direito.

§ 3º Os Analistas de Procuradoria ficarão lotados na Procuradoria-Geral do Município, admitindo-se a respectiva definição da unidade de exercício destes empregados públicos.

Art. 5º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de "Terapeuta Ocupacional", no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.440,92	02	30h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público "Terapeuta Ocupacional", criado por este artigo, compreendem: planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvem atividades de caráter terapêutico; definir métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; e desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras. Requisitos para provimento: Graduação em Terapia Ocupacional e o Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 6º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de "Auxiliar de Farmácia", no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.642,80	05	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público "Auxiliar de Farmácia", criado por este artigo, compreendem: atender e orientar aos pacientes, fornecendo informações quanto ao uso dos produtos dispensados, sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; atender às prescrições médicas, dispensando o medicamento constante da receita e sempre respeitando a legislação específica; fornecer informações técnicas do tipo ações e reações dos medicamentos à população; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; aplicar a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; executar tarefas de caráter administrativo, tais como, recebimento, conferência de estoque e registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o Farmacêutico em suas atividades. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 7º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de "Auxiliar em Saúde Bucal", no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.642,80	10	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público "Auxiliar em Saúde Bucal", criado por este artigo, compreendem: atuar na área da odontologia, sob supervisão de Cirurgião Dentista, na prestação de serviços com complexidade de nível médio de escolaridade, segundo os protocolos e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Saúde e as normas legais orientadoras do respectivo exercício profissional; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desempenhar ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS),



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

conforme as necessidades das pessoas, independentemente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; e realizar ações em saúde bucal, individual e coletiva, segundo os princípios do SUS e de acordo com suas competências técnicas e legais, no domicílio do usuário e/ou nos demais espaços comunitários, conforme as necessidades e circunstâncias dos usuários nos diferentes ciclos de vida e âmbitos da saúde. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 8º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de "Agente Agropecuário", no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Agente Agropecuário	R\$ 1.642,01	02	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público "Agente Agropecuário", criado por este artigo, compreendem: fiscalizar e inspecionar produtos de origem vegetal e animal; promover práticas sustentáveis de agricultura e pecuária; contribuir para o desenvolvimento econômico e social do meio rural; zelar pela segurança alimentar; recomendar procedimentos de biossegurança; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; emitir documentos para o trânsito de produtos agropecuários; promover pesquisas e ensino agrícola; e prestar assistência técnica aos produtores rurais. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 9º. Fica assegurada a aplicação de todos os benefícios contidos na Lei Municipal nº 002, de 22 de janeiro de 1997, e suas alterações posteriores aos cargos criados por esta Lei.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

Art. 10. O Anexo I da Lei Municipal nº 002, de 22 de janeiro de 1997 e suas alterações posteriores, passarão a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 11. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário através de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de março de 2025.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

QUADRO A

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
01	Pedreiro	01 a 17	7152-10	40	Em extinção
42	Motorista Profissional Sênior	01 a 17	7824-10	40	Em extinção
06	Merendeira	01 a 17	5132-05	40	Em extinção
01	Carpinteiro	01 a 17	7155-05	40	Em extinção
01	Eletricista	01 a 17	9511-05	40	Em extinção
60	Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
05	Gari	01 a 17	5142-15	40	Em extinção
15	Zelador	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
31	Guardião	01 a 17	5174-20	40	Em extinção
17	Servente	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
01	Pintor	01 a 17	7233-10	40	Em extinção

QUADRO B

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
02	Tesoureiro	01 a 17	4102-35	40	Ativo
02	Recepcionista	01 a 17	4221-05	40	Em extinção
01	Telefonista	01 a 17	4222-05	36	Em extinção
05	Agente de Turismo	01 a 17	3548	40	Ativo
40	Assistente Administrativo	01 a 17	4110-10	40	Ativo
02	Agente Administrativo	01 a 17	4110-10	40	Em extinção
01	Desenhista Copista	01 a 17	3180-10	40	Em extinção
05	Técnico em Contabilidade	01 a 17	3511-05	40	Em



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266

gabinete@morretes.pr.gov.br

					extinção
10	Fiscal de Postura	01 a 17	2445-05	40	Ativo
03	Fiscal de Obras	01 a 17	3522-10	40	Ativo
08	Fiscal de Tributos	01 a 17	2544-10	40	Ativo
02	Fiscal de Meio Ambiente	01 a 17	3522-05	40	Ativo
08	Atendente ao Público	01 a 17	4221-05	40	Em extinção
01	Datilógrafo	01 a 17	4121-05	40	Em extinção
02	Digitador	01 a 17	4121-10	40	Em extinção

QUADRO C

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
16	Inspetor escolar	01 a 17	3341-10	40	Ativo
05	Psicopedagogo	01 a 17	2394-25	40	Ativo

QUADRO D

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
45	Agente Comunitário de Saúde	01 a 17	5151-05	40	Ativo
10	Auxiliar de Enfermagem	01 a 17	3222-30	40	Ativo
05	Agente de Combate as Endemias	01 a 17	3522-10	40	Ativo
20	Técnico em Enfermagem	01 a 17	3222-05	40	Ativo
08	Técnico em Radiologia	01 a 17	3241-15	24	Ativo
08	Técnico em Saúde Bucal	01 a 17	3224-05	40	Ativo
10	Agente Social	01 a 17	5153-10	40	Ativo
10	Mãe Social	01 a 17	5162-15	40	Ativo
03	Fiscal de Vigilância Sanitária	01 a 17	3522-10	40	Ativo
05	Auxiliar de Farmácia	01 a 17	5211-30	40	Ativo
10	Auxiliar em Saúde Bucal	01 a 17	3224-15	40	Ativo

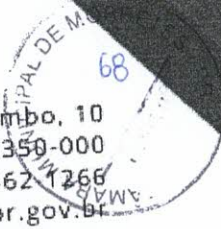
QUADRO E

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
01	Técnico Agrícola	01 a 17	3211-05	40	Em extinção
03	Técnico Ambiental	01 a 17	3213-10	40	Ativo



MORRETES
PRÉFATURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



02	Agente Agropecuário	01 a 17	6210-05	40	Ativo
QUADRO F					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
-	Arquiteto	01 a 07	2141-09	40	Extinto
15	Assistente Social	01 a 17	2516-05	30	Ativo
10	Enfermeiro 20h	01 a 17	2235-05	20	Ativo
15	Enfermeiro 40h	01 a 17	2235-05	40	Ativo
05	Farmacêutico	01 a 17	2234-05	20	Ativo
05	Fisioterapeuta	01 a 17	2236-05	20	Ativo
05	Fonoaudiólogo	01 a 17	2238-10	20	Ativo
05	Nutricionista	01 a 17	2237-10	20	Ativo
10	Odontólogo	01 a 17	2232-72	40	Ativo
10	Contador	01 a 17	2522-10	40	Ativo
03	Auditor de Controle Interno	01 a 17	2522-05	40	Ativo
03	Advogado	01 a 17	2410-05	20	Ativo
10	Médico Clínico Geral Saúde da Família	01 a 17	2251-15	40	Ativo
05	Médico Clínico Geral	01 a 17	2251-25	20	Ativo
05	Procurador	01 a 17	2412	30	Ativo
05	Veterinário	01 a 17	2233-05	20	Ativo
15	Psicólogo	01 a 17	2515-05	40	Ativo
10	Analista de Procuradoria	01 a 17	2410-40	40	Ativo
02	Terapeuta Ocupacional	01 a 17	2239-05	30	Ativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETESSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 877 DE 28 DE MARÇO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 877 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA. "Altera a Lei Municipal nº 02/1997, alterando as vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes, e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.538/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de vagas de empregos públicos de provimento efetivo existentes e cria empregos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Morretes.

Art. 2º. Extinguem-se os Empregos Públicos Efetivos de "Arquiteto", previsto no Anexo I do Quadro F, na Lei Municipal nº 002/1997, como abaixo destacado:

Emprego Público	Vagas criadas originalmente	Vagas extintas pela presente Lei	Vagas ocupadas em extinção	Anexo – Quadro de Empregos
Arquiteto	02	02	00	Anexo I – Quadro F

Parágrafo único. Serão extintas automaticamente as vagas do respectivo emprego público que atualmente não se encontram ocupadas.

Art. 3º. Ficam alterados o número de vagas dos empregos públicos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal do Município de Morretes, previstos nos Anexos da Lei Municipal nº 002/1997, conforme o segue:

Empregados Públicos Alterados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas		Anexo - Quadro de Empregos
		De	Para	
Assistente Social	RS 2.581,50	05	15	Anexo I – Quadro F
Agente Social	RS 1.642,01	04	10	Anexo I – Quadro D
Contador	RS 3.136,00	05	10	Anexo I – Quadro F
Enfermeiro 40h	RS 4.000,00	10	15	Anexo I – Quadro F
Fiscal de Tributos	RS 2.675,00	04	08	Anexo I – Quadro B
Fiscal de Postura	RS 2.675,00	03	10	Anexo I – Quadro B
Inspetor Escolar	RS 1.642,01	02	16	Anexo I – Quadro C
Médico Clínico Geral – Saúde da Família	RS 8.000,00	05	10	Anexo I – Quadro F
Procurador	RS 6.000,00	03	05	Anexo I – Quadro F
Psicólogo	RS 3.442,00	05	15	Anexo I – Quadro F
Técnico em Saúde Bucal	RS 1.795,52	05	08	Anexo I – Quadro D
Técnico em Radiologia	RS 1.835,60	06	08	Anexo I – Quadro D
Agente Comunitário de Saúde	RS 2.824,00	60	45	Anexo I – Quadro D
Agente de Turismo	RS 1.642,01	20	05	Anexo I – Quadro B
Assistente Administrativo	RS 1.642,80	100	40	Anexo I – Quadro B
Auxiliar de Enfermagem	RS 2.000,00	15	10	Anexo I – Quadro D
Médico Clínico Geral (20h)	RS 4.000,00	15	05	Anexo I – Quadro F
Enfermeiro (20h)	RS 2.000,00	15	10	Anexo I – Quadro F
Técnico em Enfermagem	RS 2.800,00	30	20	Anexo I – Quadro D

Parágrafo único. Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

Art. 4º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de "Analista de Procuradoria", no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Analista de Procuradoria	RS 4.000,00	10	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público "Analista de Procuradoria", criado por este artigo, compreendem: prestar apoio técnico, administrativo operacional à Procuradoria-Geral do Município; redigir e revisar ofícios, mensagens, projetos de lei, decretos, minutas de pareceres, minutas de petições e outro; pesquisar textos legais, jurisprudenciais e publicações diversas; orientar e supervisionar despachos e o andamento de processos; efetuar entrada, saída, registro e protocolo de documentos, ofícios, petições, papéis e processos; acompanhar a tramitação de processos, judiciais

administrativos, em conformidade com as rotinas estabelecidas pelo setor em que estiver lotado; controlar e realizar a triagem de prazos judiciais e administrativos; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função. Requisitos para provimento: Curso Superior em Direito.

§ 3º Os Analistas de Procuradoria ficarão lotados na Procuradoria-Geral do Município, admitindo-se a respectiva definição da unidade de exercício destes empregados públicos.

Art. 5º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de "Terapeuta Ocupacional", no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.440,92	02	30h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público "Terapeuta Ocupacional", criado por este artigo, compreendem: planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvem atividades de caráter terapêutico; definir métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; e desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras. Requisitos para provimento: Graduação em Terapia Ocupacional e o Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 6º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de "Auxiliar de Farmácia", no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.642,80	05	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público "Auxiliar de Farmácia", criado por este artigo, compreendem: atender e orientar aos pacientes, fornecendo informações quanto ao uso dos produtos dispensados, sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; atender às prescrições médicas, dispensando o medicamento constante da receita e sempre respeitando a legislação específica; fornecer informações técnicas do tipo ações e reações dos medicamentos à população; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; aplicar a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; executar tarefas de caráter administrativo, tais como, recebimento, conferência de estoque e registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o Farmacêutico em suas atividades. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 7º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de "Auxiliar em Saúde Bucal", no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.642,80	10	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público "Auxiliar em Saúde Bucal", criado por este artigo, compreendem: atuar na área da odontologia, sob supervisão de Cirurgião Dentista, na prestação de serviços com complexidade de nível médio de escolaridade, segundo os protocolos e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Saúde e as normas legais orientadoras do respectivo exercício profissional; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desempenhar ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independentemente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; e realizar ações em saúde bucal individual e coletiva, segundo os princípios do SUS e de acordo com suas competências técnicas e legais, no domicílio do usuário e/ou nos demais espaços comunitários, conforme as necessidades e circunstâncias dos usuários nos diferentes ciclos de vida e âmbitos da saúde. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 8º. Fica criado o emprego público de provimento efetivo de "Agente Agropecuário", no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, com número de vagas, vencimentos básicos mensais e cargas horárias, conforme o segue:

Empregados Públicos Criados	Vencimento básico inicial "Nível 01"	Número de Vagas	Carga horária Semanal
Agente Agropecuário	R\$ 1.642,01	02	40h

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimento dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento).

§ 2º As atribuições do emprego público "Agente Agropecuário", criado por este artigo, compreendem: fiscalizar e inspecionar produtos de origem vegetal e animal; promover práticas sustentáveis de agricultura e pecuária; contribuir para o desenvolvimento econômico e social do meio rural; zelar pela segurança alimentar; recomendar procedimentos de biossegurança; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; emitir documentos para o trânsito de produtos agropecuários; promover pesquisas e extensão agrícola; e prestar assistência técnica aos produtores rurais. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Art. 9º. Fica assegurada a aplicação de todos os benefícios contidos na Lei Municipal nº 002, de 22 de janeiro de 1997, e suas alterações posteriores aos cargos criados por esta Lei.

Art. 10. O Anexo I da Lei Municipal nº 002, de 22 de janeiro de 1997 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 11. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário através de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO I

QUADRO A					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
01	Pedreiro	01 a 17	7152-10	40	Em extinção
42	Motorista Profissional Sênior	01 a 17	7824-10	40	Em extinção
06	Merendeira	01 a 17	5132-05	40	Em extinção
01	Carpinteiro	01 a 17	7155-05	40	Em extinção
01	Eletricista	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
60	Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 17	5142-15	40	Em extinção
05	Gari	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
15	Zelador	01 a 17	5174-20	40	Em extinção
31	Guardião	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
17	Servente	01 a 17	7233-10	40	Em extinção
01	Pintor	01 a 17			
QUADRO B					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
02	Tesoureiro	01 a 17	4102-35	40	Ativo
02	Recepcionista	01 a 17	4221-05	40	Em extinção
01	Telefonista	01 a 17	4222-05	36	Em extinção
05	Agente de Turismo	01 a 17	3548	40	Ativo
40	Assistente Administrativo	01 a 17	4110-10	40	Ativo
02	Agente Administrativo	01 a 17	4110-10	40	Em extinção
01	Desenhista Copista	01 a 17	3180-10	40	Em extinção
05	Técnico em Contabilidade	01 a 17	3511-05	40	Em extinção
10	Fiscal de Postura	01 a 17	2445-05	40	Ativo
03	Fiscal de Obras	01 a 17	3522-10	40	Ativo
08	Fiscal de Tributos	01 a 17	2544-10	40	Ativo
02	Fiscal de Meio Ambiente	01 a 17	3522-05	40	Ativo
08	Atendente ao Público	01 a 17	4221-05	40	Em extinção
01	Datilógrafo	01 a 17	4121-05	40	Em extinção
02	Digitador	01 a 17	4121-10	40	Em extinção
QUADRO C					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
16	Inspetor escolar	01 a 17	3341-10	40	Ativo
05	Psicopedagogo	01 a 17	2394-25	40	Ativo
QUADRO D					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
45	Agente Comunitário de Saúde	01 a 17	5151-05	40	Ativo
10	Auxiliar de Enfermagem	01 a 17	3222-30	40	Ativo
05	Agente de Combate as Endemias	01 a 17	3522-10	40	Ativo
20	Técnico em Enfermagem	01 a 17	3222-05	40	Ativo
08	Técnico em Radiologia	01 a 17	3241-15	24	Ativo
08	Técnico em Saúde Bucal	01 a 17	3224-05	40	Ativo
10	Agente Social	01 a 17	5153-10	40	Ativo
10	Mãe Social	01 a 17	5162-15	40	Ativo
03	Fiscal de Vigilância Sanitária	01 a 17	3522-10	40	Ativo
05	Auxiliar de Farmácia	01 a 17	5211-30	40	Ativo

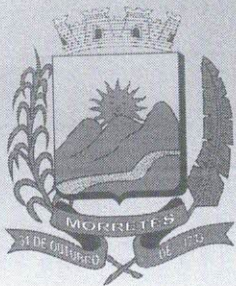
10	Auxiliar em Saúde Bucal	01 a 17	3224-15	40	Ativo
QUADRO E					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
		01 a 17	3211-05	40	Em extinção
01	Técnico Agrícola	01 a 17	3213-10	40	Ativo
03	Técnico Ambiental	01 a 17	6210-05	40	Ativo
02	Agente Agropecuário				
QUADRO F					
QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	SITUAÇÃO
-	Arquiteto	01 a 07	2141-09	40	Extinto
15	Assistente Social	01 a 17	2516-05	30	Ativo
10	Enfermeiro 20h	01 a 17	2235-05	20	Ativo
15	Enfermeiro 40h	01 a 17	2235-05	40	Ativo
05	Farmacêutico	01 a 17	2234-05	20	Ativo
05	Fisioterapeuta	01 a 17	2236-05	20	Ativo
05	Fonoaudiólogo	01 a 17	2238-10	20	Ativo
05	Nutricionista	01 a 17	2237-10	20	Ativo
05	Nutricionista	01 a 17	2232-72	40	Ativo
10	Odontólogo	01 a 17	2522-10	40	Ativo
10	Contador	01 a 17	2522-05	40	Ativo
03	Auditor de Controle Interno	01 a 17	2410-05	20	Ativo
03	Advogado	01 a 17	2251-15	40	Ativo
10	Médico Clínico Geral Saúde da Família	01 a 17	2251-25	20	Ativo
05	Médico Clínico Geral	01 a 17	2412	30	Ativo
05	Procurador	01 a 17	2233-05	20	Ativo
05	Veterinário	01 a 17	2515-05	40	Ativo
15	Psicólogo	01 a 17	2410-40	40	Ativo
10	Analista de Procuradoria	01 a 17	2239-05	30	Ativo
02	Terapeuta Ocupacional				

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:4DAB52D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2025. Edição 3246
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.538/2025, foi aprovado em duas apreciações: na 06ª Sessão Ordinária de 19/03/2025 e na 07ª Sessão Ordinária de 26/03/2025, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 877 de 28 de março de 2025 e publicada na data de 31 de março de 2025 Edição nº 3246.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 020/2025 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de abril de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo